



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 17**  
QUINTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2013

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portaria (Extrato)

Página 435

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Despacho

Direção Regional da Educação

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despachos

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ÁGUA DE PAU**

Estatutos

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
Despacho n.º 155/2013 de 24 de Janeiro de 2013

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/A, de 14 de julho, e do artigo 73.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, determina-se que o motorista ao serviço do Gabinete da Secretária Regional da Solidariedade Social, na ilha de Terceira, é o assistente operacional José Henrique Coelho Rodrigues.

O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de novembro de 2012.

17 de janeiro de 2013. - A Secretária Regional Da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SAÚDE**  
Extrato de Portaria n.º 9/2013 de 24 de Janeiro de 2013

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Em portaria de 10 de janeiro de 2013:

324.166,66 € (trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis centimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de janeiro e destinada a despesas correntes, no âmbito da ação "Transporte Terrestre de Emergência", a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Programa 17, Projeto 04, Ação 04, Classificação Económica 04.03.05, Alínea A).

10 de janeiro de 2013. - O Chefe de Gabinete, *Pedro Gonçalo Soares da Costa*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**  
Despacho n.º 156/2013 de 24 de Janeiro de 2013

Nos termos do artigo 58.º do SIADAPRA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, funciona junto de cada departamento governamental o denominado Conselho Coordenador de Avaliação (CCA);

**JORNAL OFICIAL**

O CCA integra o responsável pela gestão dos recursos humanos, demais dirigentes máximos do departamento e o chefe de gabinete quando este tenha competências delegadas em matéria de pessoal, sendo presidido pelo dirigente máximo designado pelo membro do governo;

De acordo com alínea c) do artigo 4.º do SIADAPRA, consideram-se dirigentes máximos dos organismos os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau ou legalmente equiparado, outros dirigentes responsáveis pelos serviços dependentes de membro do governo ou os presidentes de órgão de direção colegial sob a tutela ou superintendência;

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º do SIADAPRA, determino:

1. É constituído o Conselho Coordenador de Avaliação da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, pelos seguintes membros:

- Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira, Diretora Regional da Educação, que preside;
- Dr. António da Silva Gomes, Diretor Regional do Desporto;
- Dr.ª Pilar Sousa Lima Damião de Medeiros, Diretora Regional da Juventude;
- Arq. Nuno Ribeiro Lopes, Diretor Regional da Cultura;
- Dr. Fernando Luís Cristiano Nunes da Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria Regional;
- Dr. João Manuel Branquinho de Freitas Alves de Lima, Inspetor Regional da Educação;
- Dr.ª Lúcia Maria Espínola Moniz, Diretora de Serviços de Recursos Humanos, da Direção Regional da Educação;
- Dr.ª Maria Teresa Costa Pereira dos Santos, Chefe de Divisão de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Regional.

2. Participam nas reuniões sem direito a voto:

- a. Dr.ª Lúcia Maria Espínola Moniz, Diretora de Serviços de Recursos Humanos, da Direção Regional da Educação;
- b. Dr.ª Maria Teresa Costa Pereira dos Santos, Chefe de Divisão de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Regional

3 de janeiro de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 36/2013 de 24 de Janeiro de 2013

Por despacho de 31 de maio de 2012, da Diretora Regional da Educação e Formação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea c) do n.º 5 do artigo 9.º, n.º s 1, 2 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro, abaixo indicado, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012:

Olena Nikolaevna Zhuravs'ka Sousa, do grupo de recrutamento Formação Musical; Educação Musical – Código M28, do Ensino Vocacional da Música, da Escola Básica e Secundária da Graciosa, com o, índice “ 136”;

21 de janeiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 37/2013 de 24 de Janeiro de 2013

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2012/2013 dos docentes abaixo indicados:

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 260

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

José Alberto Neto Ourique, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

**Escola Básica Integrada Roberto Ivens****Educação Pré-Escolar**

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 24 de Outubro de 2012:

Eliana Cabral Vieira, por 30 dias com início a 25 de outubro de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Em despacho de 30 de outubro de 2012:

Paula Maria Calado da Silva, por 30 dias com início a 2 de novembro de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

**Escola Básica e Secundária Tomás de Borba****Educação Especial**

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho 28 de agosto de 2012:

Maria Elisabete Costa Figueiredo, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Português e Estudos Sociais/História – Código 200

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

Marisa de Fátima de Melo Branco, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220



Em despacho de 28 de agosto de 2012:

Elisabete Marisa Ferreira Tavares, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Marisela Trindade Silva, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Nelson Capeto Jacinto, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Educação Musical – Código 250

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

David Alexandre de Almeida Santos, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 260

Em despacho de 12 de setembro de 2012:

Marco Agostinho Costa Chaves, com início a 14 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

### **3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

Emanuel Paulo Ferreira Carvalho, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

Cândida Moniz Correia Pinheiro, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Michele Lima de Borba, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Geografia – Código 420

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

**JORNAL OFICIAL**

Hélio Adriano de Melo Rocha, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento - Biologia e Geologia – Código 520

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

Luísa Cristina Januário Tavares, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Educação Tecnológica – Código 530

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

Massimo Gelich, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€.

**Escola Básica e Secundária de Santa Maria****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

Tânia Cristina Marques Siopa Campos, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 260

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

Luís António Pires Martins, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

Paula Cristina Correia Neves Balisa, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Raquel Patrícia Cabral de Sousa Pacheco, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Física e Química – Código 510

Em despacho de 28 de agosto de 2012:

**JORNAL OFICIAL**

Ivone de Fátima Moura Tavares, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Pedro Nuno Rodrigues Mansinho Lança, com início a 1 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Informática – Código 550

Em despacho de 12 de setembro de 2012:

Pedro Miguel Alexandre Silva, com início a 17 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 126, valor 1.145.79€.

**Escola Secundária Manuel de Arriaga****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 12 de setembro de 2012:

Carina dos Santos Neves, com início a 17 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

21 de janeiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 167/2013 de 24 de Janeiro de 2013**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento da de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 562.141,00 € (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e um euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 07 – Aumento da Competitividade dos sectores Agrícola e Florestal; Projeto 07.02 – Modernizar Explorações Agrícolas; Ação 07.02.H – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica 08.02.01FH – Transferências IFAP.

22 de janeiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

---

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Despacho n.º 168/2013 de 24 de Janeiro de 2013**

---

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento da de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 52.423,00 € (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”, no âmbito da diversificação).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 07 – Aumento da Competitividade dos sectores Agrícola e Florestal; Projeto 07.02 – Modernizar Explorações Agrícolas; Ação 07.02.I – Diversificação Agrícola; Classificação Económica 08.02.01FI – Transferências IFAP.

22 de janeiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 169/2013 de 24 de Janeiro de 2013**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, a Medida 2.2 “Pagamentos Agroambientais e Natura 2000”;

Considerando que através da Portaria n.º 25/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.2. Pagamentos Agroambientais e Natura 2000;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 86.540,00 € (oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta euros) destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.2. “Pagamentos Agroambientais e Natura 2000”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 08 – Valorização do Mundo Rural; Projecto 08.02 – Preservação e Valorização do Ambiente e Paisagem Rural, Acção 08.02.B – Pagamentos Agroambientais e Natura 2000 – Classificação Económica 08.02.01, alínea FB – Transferências IFAP.

22 de janeiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

---

**EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO**  
Estatutos n.º 3/2013 de 24 de Janeiro de 2013

---

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA  
BÁSICA INTEGRADA DE ÁGUA DE PAU****Estatutos****CAPÍTULO I****Da denominação, natureza e fins****Artigo 1.º****Denominação**

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica Integrada de Água de Pau, também designada abreviadamente por APEEBIAP, congrega e representa Pais e Encarregados de Educação dos alunos que frequentam a Escola Básica Integrada de Água de Pau.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 2.º

**Natureza**

1. A APEEBIAP é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

2. A APEEBIAP exercerá as suas atividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

## Artigo 3.º

**Sede**

A APEEBIAP tem a sua sede social na Escola Básica Integrada de Água de Pau, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa.

## Artigo 4.º

**Fins**

## 1. São fins da APEEBIAP:

- a) Promover a formação dos Pais e Encarregados de Educação, enquanto membros da comunidade educativa, habilitando-os ao cabal desempenho da sua missão de educadores e membros dos órgãos de gestão da escola;
- b) Defender os interesses morais, culturais e físicos dos educandos;
- c) Intervir no estudo e resolução dos problemas respeitantes à educação e juventude que se coloquem ao nível da escola;
- d) Pugnar pela dignificação do ensino em todas as suas vertentes;
- e) Fomentar atividades de carácter pedagógico, formativo, cultural, científico, social e desportivo;
- f) Intervir, como parceiro social, junto de autarquias, autoridades e outras instituições, de modo a possibilitar e facilitar o exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres que cabem aos Pais e Encarregados de Educação;
- g) Fomentar a colaboração efetiva entre todos os intervenientes no processo educativo, com finalidades convergentes ou complementares, salvaguardando a independência em relação a quaisquer organizações nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- h) Exercer atividades que, não dizendo respeito a aspetos meramente educativos, se relacionem com estes e com a defesa e apoio da instituição familiar;

**JORNAL OFICIAL**

i) Promover, divulgar e defender a implementação e o respeito pela Carta Europeia dos direitos e responsabilidades dos Pais e Encarregados de Educação;

j) Criar condições para a celebração de parcerias de âmbito cultural, científico e profissional.

**2. Compete à APEEBIAP:**

a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses das famílias na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;

b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;

c) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto da Secretaria da Educação.

**CAPÍTULO II****Dos associados****Artigo 5.º****Associados**

1. Podem ser membros da APEEBIAP todos os pais ou encarregados de educação dos alunos da Escola Básica e Integrada de Água de Pau, enquanto se mantiver a matrícula dos seus filhos ou educandos.

2. Em relação a cada educando, poderão inscrever-se um ou ambos os progenitores.

3. Caso se inscrevam ambos os pais, terão direito a um voto cada.

4. A inscrição na APEEBIAP não implica a obrigatoriedade do pagamento de qualquer joia ou quota.

5. A admissão dos associados será feita automaticamente pela inscrição dos filhos ou educandos matriculados na Escola Básica Integrada de Água de Pau, incluindo os núcleos do Pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos.

**Artigo 6.º****Direitos e deveres**

1. Os associados têm os mesmos direitos e deveres.

2. O disposto no número anterior entende-se porém sem prejuízo dos efeitos que possa ter na capacidade eleitoral, quer ativa, quer passiva, a falta de cumprimento de deveres

**JORNAL OFICIAL**

estatutários ou a especial qualidade de alguns associados, nos precisos termos dos estatutos e do regulamento eleitoral mencionado pela assembleia-geral.

3. Cada associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de alunos seus filhos ou educandos.

4. São direitos dos associados:

a. Usar do direito de voto na assembleia-geral, votar e ser votado para os corpos gerentes, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos sociais e sem prejuízo do preceituado no n.º 2;

b. Tomar parte nas assembleias-gerais e propor à discussão todos os assuntos que interessem à vida da associação;

c. Ter acesso a todos os documentos da associação;

d. Requerer, nos termos estatutários, a convocação da assembleia-geral;

e. Reclamar, perante qualquer órgão da associação, de quaisquer atos que considere lesivos dos interesses dos associados ou da Associação;

f. Utilizar os serviços da Associação para o estudo e solução de todos os problemas relativos aos seus filhos e educandos;

g. Propor à direção iniciativas que contribuam para a concretização dos objetivos da associação;

5. São deveres dos associados:

a. Cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos em vigor;

b. Cumprir as deliberações da assembleia-geral e da direção;

c. Prestar todas as informações à Associação que lhe forem solicitadas;

d. Exercer os cargos diretivos para que forem eleitos;

e. Contribuir por todos os meios ao seu alcance para a prossecução e realização dos fins de APEEBIAP

6. Os associados podem solicitar a sua demissão, devendo obrigatoriamente apresentar o seu pedido de demissão à Associação por escrito.

7. Aos associados que faltarem ao cumprimento dos seus deveres, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a. Censura por escrito.

b. Exclusão.

**CAPÍTULO III****Dos órgãos sociais**

## Artigo 7.º

**Órgãos**

1. São Órgãos Sociais da APEEBIAP: a Assembleia-geral, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal.

2. Os membros da mesa da assembleia-geral, o Conselho Executivo e o conselho fiscal são eleitos anualmente, por sufrágio direto e secreto pelos associados que compoñham a assembleia-geral.

## SECÇÃO I

**Assembleia-geral**

## Artigo 8.º

**Composição**

1. A assembleia-geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A assembleia-geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

## Artigo 9.º

**Mesa da assembleia-geral**

a) A mesa da assembleia-geral terá um presidente e dois secretários (primeiro e segundo);

b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

## Artigo 10.º

**Reuniões**

a) A assembleia-geral reunirá em sessão ordinária no primeiro período de cada ano letivo para discussão e aprovação do relatório anual de atividades e contas e para eleição dos órgãos sociais;

**JORNAL OFICIAL**

b) A assembleia-geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido do presidente do conselho executivo, do presidente do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, vinte associadas no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 11.º

**Convocatória**

A convocatória para a assembleia-geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.

Artigo 12.º

**Competências**

São atribuições da assembleia-geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
- c) Fixar anualmente o montante da joia e da quota;
- d) Discutir e aprovar o relatório de atividades e contas da gerência;
- e) Apreciar e votar a integração da APEEBIAP em Federações e/ou Confederações de associações similares;
- f) Exonerar associados sob proposta do Conselho Executivo;
- g) Dissolver a APEEBIAP;
- h) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

**SECÇÃO II****Conselho executivo**

Artigo 13.º

**Composição e vinculação**

1. APEEBIAP é gerida por um Conselho Executivo constituído por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.
2. A APEEBIAP apenas fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direção, sendo obrigatória a do presidente.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 14.º

**Reuniões**

O Conselho Executivo reúne mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

## Artigo 15.º

**Competências**

Compete ao Conselho Executivo:

- a) Prosseguir os objetivos para que foi criada a APEEBIAP;
- b) Executar as deliberações da assembleia-geral;
- c) Administrar os bens da APEEBIAP;
- d) Submeter à assembleia-geral o relatório de atividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- e) Representar a APEEBIAP;
- f) Propor à assembleia-geral o montante da joia e da quota a fixar para o ano seguinte;
- g) Admitir os associados;
- h) Propor, à assembleia-geral, a exoneração de associados.

## Secção III

**Conselho fiscal**

## Artigo 16.º

**Composição**

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

## Artigo 17.º

**Competências**

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de atividades e contas da direção;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efetuadas e a conformidade estatutária dos atos da direção.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 18.º

**Reuniões**

O conselho fiscal reúne uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

## SECÇÃO IV

**Eleições**

## Artigo 19.º

**Convocatória**

1. Os membros dos órgãos sociais da APEEBIAP são eleitos anualmente por sufrágio direto e secreto.

2. As eleições efetuar-se-ão até 15 de novembro, na reunião ordinária anual da Assembleia-geral, que será convocada com a antecedência mínima de 15 dias úteis e funcionará durante a Assembleia como Assembleia Eleitoral.

3. Da respetiva convocatória constarão:

- a) O dia, o local, a hora e a ordem de trabalhos;
- b) Horário de abertura e encerramento da urna.

## Artigo 20.º

**Caderno eleitoral**

1. Para efeitos eleitorais são considerados membros no pleno gozo dos seus direitos, todos os que cumpram as condições expressas no Capítulo II, Art.º 6.º, n.º 2, destes Estatutos.

2. Qualquer membro efetivo poderá reclamar, por escrito, da inclusão ou omissão de qualquer filiado, devendo as reclamações dar entrada na sede da APEEBIAP até 7 dias úteis antes da data designada para a Assembleia Eleitoral.

3. As reclamações serão apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral até ao final do 2.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado no número anterior, com conhecimento da decisão ao associado reclamante, não havendo recurso desta decisão.

## Artigo 21.º

**Candidaturas**

1. As listas candidatas deverão dar entradas na sede da APEEBIAP até 10 dias úteis antes do ato eleitoral.

**JORNAL OFICIAL**

2. As candidaturas podem ser apresentadas por associados que cumpram as condições expressas no Capítulo II, Art.º 5.º, destes Estatutos, em número não inferior a 11 membros efetivos.

3. Qualquer membro efetivo pode ser subscritor da sua própria candidatura, mas é-lhe interdito subscrever mais de uma lista.

4. Todas as candidaturas deverão ser acompanhadas de declaração do associado proposto, no qual se confirme a aceitação do cargo para que é candidato.

5. Será obrigatório, com a apresentação da lista, esta vir acompanhada de um Plano de Atividades para o mandato a que se candidata.

6. Na apresentação das candidaturas, os proponentes deverão indicar qual de entre eles será o mandatário da lista e exercerá as funções de vogal verificador, fazendo, como observador, parte da Comissão Eleitoral.

**Artigo 22.º****Votação**

1. A votação efetuar-se-á por escrutínio secreto, tendo como horário o indicado na convocatória, apenas podendo votar os membros efetivos em pleno gozo dos seus direitos à data da eleição.

2. Haverá uma única mesa de voto presidida pela Comissão Eleitoral, que será composta pelos elementos da mesa da assembleia-geral, mais os mandatários das listas, sendo estes estritamente observadores.

3. Encerrada a urna, proceder-se-á de imediato ao escrutínio, sendo considerada vencedora a lista que obtiver mais votos.

**Artigo 23.º****Ato de posse**

Os eleitos serão empossados em sessão pública de Ato de Posse que deverá decorrer de seguida à proclamação da lista vencedora, ou até 15 dias após o ato eleitoral.

a) O Presidente da Mesa da Assembleia-geral dará posse ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral eleito;

b) O novo Presidente da Mesa da Assembleia-geral dará posse aos restantes membros eleitos.



## **CAPÍTULO IV**

### **Do regime financeiro**

#### **Artigo 24.º**

##### **Receitas**

Constituem receitas da APEEBIAP, nomeadamente:

- a) As joias e quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) A venda de publicações.

#### **Artigo 25.º**

##### **Vinculação e movimentação**

1. A APEEBIAP só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.
2. As disponibilidades financeiras da APEEBIAP serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

#### **Artigo 26.º**

##### **Dissolução**

Em caso de dissolução, o ativo da APEEBIAP, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia-geral determinar.

## **CAPÍTULO V**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 27.º**

##### **Ano social**

O ano social da APEEBIAP principia em um de outubro e termina em trinta de setembro.

#### **Artigo 28.º**

##### **Exercício**

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

**JORNAL OFICIAL**

---

## Artigo 29.º

**Transitório**

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela APEEBIAP e a primeira assembleia-geral que se realizar e que elegerá os seus primeiros órgãos sociais, esta será gerida por uma Comissão Instaladora constituída por cinco dos sócios fundadores eleitos na Assembleia Constituinte e coordenada por um eleito de entre eles.

Assembleia-Geral Constituinte realizada na Escola Básica Integrada de Água de Pau, em Água de Pau, no dia 12 de outubro de 2012.